

LEI Nº 117, DE 5 DE MAIO DE 1951

Cria a subvenção mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para o Educandário Nossa Senhora de Fátima e o Curso Pré-Ginasial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


ART. 1º - É de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais a subvenção dada ao Educandário Nossa Senhora de Fátima e ao Curso Pré-Ginasial, durante o corrente ano; sendo trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) para o Educandário N. S. de Fátima e cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00) para o curso Pré-Ginasial.

ART. 2º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura, o crédito especial de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, no ano vigente.

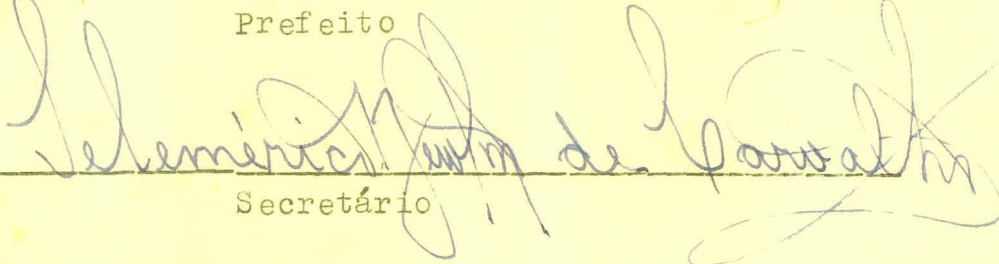
ART. 3º - A presente Lei retroagirá nos seus efeitos a contar de 1º de Março deste ano, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 5 de Maio de 1951.




Prefeito



Secretário

Numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um.



Auxiliar de Escritório